PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 101
PROJETO DE LEI 104/91
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.931
05/10/91

L E I Nº 88/91

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 082/91, de 26/09/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 082/91, de 26/09/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à edificação de casas populares e/ou apartamentos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de Outubro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração